



Contratação - 2024/2024  
Solicitação - 55/2024

Processo N° 55/24

Folha N° 01

Assinatura: kmg

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 113/23**

Requisitante: Gabinete Vereador Jander Heberle	Data: 11/04/2024
<b>1. Objeto:</b> Duas inscrições para as assessoras Rafaella <b>Cunha</b> e Flávia Berreto na <b>XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios</b> . Nos dias <b>20 a 23/05</b>	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
<b>2. Justificativa:</b> Atualizar a assessoria sobre temas de <b>extrema</b> relevância que serão tratados nos dias do evento e acompanhar o vereador nas agendas.	
<b>3. Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b> Duas inscrições.	
<b>4. Previsão de data de entrega ou contratação:</b> Imediato	
<b>5. Valores prévios:</b> Valor Unitário: 500,00 Valor Total: 1.000,00 Fonte: Site <a href="https://marcha.cnm.org.br/">https://marcha.cnm.org.br/</a>	

Leôncio 35

Requerente



Processo N° 55,24  
Folha N° 02  
Assinatura: Kung

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

Requisitante: Presidência	Data: 11/04/2024
<b>1. Objeto:</b> Três inscrições para os vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles na <u>XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Nos dias 20 a 23/05</u>	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
<b>2. Justificativa:</b> Atualizar os vereadores sobre temas de extrema relevância que serão tratados nos dias do evento e cumprir agendas.	
<b>3. Quantidade de material / serviço a ser contratada:</b> Três inscrições.	
<b>4. Previsão de data de entrega ou contratação:</b> Imediato	
<b>5. Valores prévios:</b> Valor Unitário: 500,00 Valor Total: 1.500,00 Fonte: Site <a href="https://marcha.com.org.br/">https://marcha.com.org.br/</a>	

Filipe A. de Souza  
Requerente



Processo N° 55.24  
folha N° 03  
assinatura: Kung

RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS \_\_\_\_\_

6. Dotação Orçamentária:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2358 - GAB. JANDER

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 36

Bloqueio: 86/3024

Data: 15/04/24

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - CAP. E TREINAMENTO

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 85

Bloqueio: 86/3024

Data: 15/04/24

  
Elissandra Moreira Lanzanni  
Téc. em Contabilidade  
CRC 90323

7. Comissão de Planejamento:

ETP: 53/24

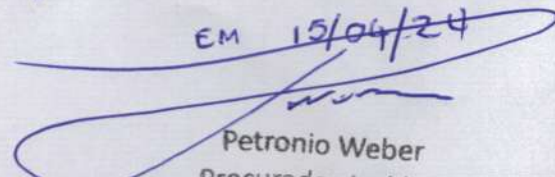
TR: 54/24

Elaborado em: 15/04/24

8. Análise e Sugestão tipo de Contratação:

Forma de Contratação Sugerida: Art. 72 c/c Art. 74, I DA LEI 14.133

- Licitação  
 Compra Direta - Dispensa de Licitação  
 Compra Direta - Inexigibilidade  
 Compra de Pronto Pagamento (Art. 95 § 2º)  
 Urgência / Emergência

EM 15/04/24  
  
Petronio Weber  
Procurador Jurídico

9. Presidente:



Processo N° 55,24  
 Folha N° 04  
 Assinatura: Kung

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Autorizo      Em: 15/04/24 FILIPE A. DE SOUZA  
 Não Autorizo

**10. Departamento de Compras:**

16/04 - Entrega para a compra

Elaborado em: 22/04 - Entrega para a licitação

**11. Agentes de Contratação**

Empresa Vencedora: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Análise nº: \_\_\_\_\_  
 Modalidade: \_\_\_\_\_ Publicado D. O.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conclui-se estarem presentes todas as formalidades legais, previstas na Lei de Licitações. Diante disto autorizo a aquisição e/ou contratação na forma determinada.

Agente de Contratação

**12. Assessoria Jurídica:**

Para Homologação e ADJVOICASAÇÃO  
em 29/04/24

**13. Presidente:**

Homologado em: 29/04/24 FILIPE A. DE SOUZA  
 Procurador Jurídico  
 Petronio Weber  
**Filipe Almeida de Souza**  
 Presidente Legislativo  
 São Jerônimo

**14. Fiscalização:**



processo N° 55,24  
Folha N° 05  
assinatura: *Willy*

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS \_\_\_\_\_**

Registrado Ata n°: _____ / ____ / ____
--

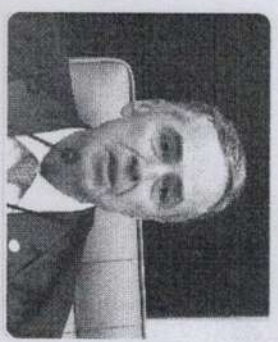
Processo N° SS, 24  
Folha N° 06  
Assinatura: lmy

para população desprotegida



Presidente da CNM, Paulo Zulkoski, convoca ge...

AUTORIDADES CONVIDADAS



processo N° 55, 24  
folha N° 060  
Kury

de media escrita: menor quantidade de minutos

25 edições



de programação da principal e escrita

62 horas



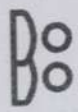
espacia de exposição e escrita

8.000m²



participantes no último edição

+11 milhões



Processo N° 55, 24  
Folha N° 07  
Assinatura Kung

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Passar o mouse para ver a notícia



Passar o mouse para ver a notícia



Passar o mouse para ver a notícia



Passar o mouse para ver a notícia



Processo N° 55.124  
 Folha N° 070  
 Assinatura mm



viagens e turismo

- AMR
- AMM
- AMM7D
- AMP
- AMULIS
- AEMERJ
- AMUPE
- ASSIMASUL
- AMUP
- AGM
- AGM
- AROM
- APPMM
- AROM
- ATM
- FAMEP
- FAMERJ
- FAMUP
- FAMURS
- FECAM
- FEMURN
- FGM
- FPM
- FAMEM



Processo N° 55,24

Folha N° 08

Assinatura Uey

Valores

- 1- As inscrições serão homologadas automaticamente após o pagamento dentro dos prazos abaixo;
- 2- Serão homologadas automaticamente apenas inscrições pagas pelos meios disponibilizados pelo sistema de inscrição (Prestor);
- 3- A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é uma entidade privada sem fins lucrativos, portanto é ISSENTA de emissão de nota fiscal;
- 4- Considera-se o Município contribuinte daquele que tenha relação com os ditos meses de contribuição pagos até o dia do exame.

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeito/Prefeito	Isento	Até 08/03 R\$ 5.000,00 Após 08/03 R\$ 5.500,00 Após 10/04 R\$ 6.500,00
Vereadora/Vereadora	Até 08/03 R\$ 450,00 Após 08/03 R\$ 500,00 Após 10/04 R\$ 550,00	Até 08/03 R\$ 3.500,00 Após 08/03 R\$ 4.000,00 Após 10/04 R\$ 4.500,00
Participante Municipal (Vice-prefeito(a), secretário(a) e etc.)	Até 08/03 R\$ 450,00 Após 08/03 R\$ 500,00 Após 10/04 R\$ 550,00	Até 08/03 R\$ 3.500,00 Após 08/03 R\$ 4.000,00 Após 10/04 R\$ 4.500,00
Densais Participantes - Brasília/DF		Até 08/03 R\$ 5.000,00 Após 08/03 R\$ 5.500,00 Após 10/04 R\$ 6.000,00

Fechar

# Estudo Técnico Preliminar 53/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 55/2024

Processo N° 55, 24

Folha N° 09

Assinatura: Kuy

## 2. Descrição da necessidade

Para aprimoramento e melhor desempenho das servidoras e Vereadores, nas atividades descritas no objeto. A participação nesta Marcha é fundamental para os mesmos, para qualificá-los melhor, pois abordam temas de extrema relevância que serão tratados nos dias do evento e acompanhar o vereador nas agendas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Filipe Almeida
Gabinete do Vereador Jander Heberle	Vereador Jander Heberle

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

## 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta

em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

processo N° 55, 24  
folha N° 10  
Kury

## 6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso I, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de generos ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Solicito 2 (Duas) inscrições. MARCHA PRESENCIAL: <b>XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.</b> Nos dias 20 a 23/05 de 2024, das 10h às 14h, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj. 63, lote 50 em Brasília/DF Para as servidoras Rafaella Cunha e Flavia Barreto	unidade	2	21172
02	Solicito 3 (Três) inscrições. MARCHA PRESENCIAL: <b>XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.</b> Nos dias 20 a 23/05 de 2024, das 10h às 14h, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj. 63, lote 50 em Brasília/DF. Para os Vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles.	Unidade	3	21172

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Item 1** - O valor unitário para a presente contratação é R\$500,00 (Quinhentos Reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelo requisitante.

**Item 2** - O valor unitário para a presente contratação é R\$500,00 (Quinhentos Reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelo requisitante.

Valor total: R\$2.500,00 ( Dois Mil e quinhentos reais)

processo N° 55.124  
folha N° 11  
assinatura: Kuy

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação 929911- 90058/2024.

### 12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se aprimorar, atualizar e ter melhor desempenho das servidoras e Vereadores, nas atividades descrita no objeto. A participação nesta Marcha é fundamental para os mesmos, para qualifica-los melhor, pois abordam temas de extrema relevância que serão tratados nos dias do evento e acompanhar o vereador nas agendas.

### 13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Equipe de Apoio** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Dispe Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 10:42:14.

Processo N° SS 24  
Folha N° 12  
Wuy

## Termo de Referência 54/2024

Processo N° 55, 24  
 ilha N° 13  
 ury

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	JULIA GONCALVES CHARAO	15/04/2024 14:03 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados Serviço não-continuado	90058/2024	Solicitação 55/2024

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação para cinco inscrições e participações na "XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios." A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº **00.703.157/0001-83**, no período de 20 a 23 de Maio de 2024, em Brasília/DF, para as assessoras Rafaella Cunha e Flávia Barreto e para os Vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição e participação: (Duas) inscrições. MARCHA PRESENCIAL: XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº <b>00.703.157/0001-83</b> , no período de 20 a 23 de Maio de 2024, em Brasília/DF, para as assessoras Rafaella Cunha e Flávia Barreto	21172	2	Unidade	R\$500,00	R\$1.000,00

2	Inscrição e participação: (Três) inscrições. MARCHA PRESENCIAL: XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº <b>00.703.157/0001-83</b> , no período de 20 a 23 de Maio de 2024, em Brasília /DF, para os Vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles.	21172	3	Unidade	R\$500,00	R\$1.500,00
---	--	-------	---	---------	-----------	-------------

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$2.500,00 (Dois Mil e quinhentes reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

Processo N° SS, 24  
 Folha N° 14  
 Assinatura Kung

**2. Fundamentação da contratação**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

**3. Descrição da solução**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.



#### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

##### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

#### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação das assessoras Rafaella Cunha e Flávia Barreto e dos Vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles na "XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios." A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, no período de 20 a 23 de Maio de 2024, em Brasília/DF, para as assessoras Rafaella Cunha e Flávia Barreto e para os Vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles (presencial).

##### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 Conj.63, lote 50 - BRASÍLIA/DF

##### Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

##### Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

processo N° 55, 24  
folha N° 15  
assinatura: *lmy*

Processo N° 55,24  
Folha N° 16  
Assinatura Lucy

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

processo Nº	55,24
folha Nº	17
assinatura	Kuy

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº 00,703.157/0001-83

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Processo N° 55/24  
Folha N° 19  
Uuy

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

#### Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação das assessoras Rafaella Cunha e Flávia Barreto e dos Vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles na "XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios." A ser realizado pela CNM, - Confederação Nacional dos Municípios, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, no período de 20 a 23 de Maio de 2024, em Brasília/DF, para as assessoras Rafaella Cunha e Flávia Barreto e para os Vereadores Jander Heberle, Renato Ferreira e Claiton Dornelles (presencial).

#### Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

Processo N° 55,24  
folha N° 22  
Assinatura: *Kenny*

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.500,00 ( Dois Mil e quinhentos reais)

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição das Assessoras Rafaela e Flavia

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2358 - Gabinete Vereador Jander

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 36

10.2.1. Inscrição dos vereadores Jander, Renato e Claiton

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2376 - Capacitação e treinamento

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 65



Processo N°	55, 24
folha N°	23
assinatura	Lucy

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**JULIA GONCALVES CHARAO**

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 14:03:11.

Atenciosamente,

Em qui., 18 de abr. de 2024 às 10:18, <[compras@saojeronimo.rs.leg.br](mailto:compras@saojeronimo.rs.leg.br)> escreveu:  
Bom dia!

Me chamo Josiane e faço parte da Comissão de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Três vereadores do nosso município irão participar da XXV Marcha em Brasília nos dias 20 a 23/05, nossa resolução pede três notas fiscais de outros municípios para servir de parâmetro de pesquisa de preço.

Consegue me enviar por aqui as NF?

Grata pela atenção,

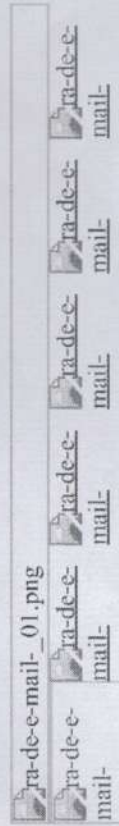
Josiane Lessa.  
Coordenadora da Comissão de Compras.

--  
**XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios**

Confederação Nacional de Municípios - CNM  
SGAN Quadra 601 Módulo N - Brasília/DF | CEP 70830-010  
Telefone: (61) 2101-6655 | Fax: (61) 2101-6008

Acesse nosso site: [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)

Acesse nosso site: [marcha.cnm.org.br](http://marcha.cnm.org.br)



Processo N° 51,24  
Folha N° 24  
Uuy

**Re: nf**

"Marcha CNM" <marca@cnm.org.br>  
Para: compras@saojeronimo.rs.leg.br

Prezada,

A natureza jurídica da entidade não permite a exigência de valores a título de serviços realizados, tendo em vista que este não é o seu objetivo. Ocorrendo tal fato a CNM deixará de cumprir com sua finalidade jurídica, devendo esta efetivar somente a cooperação para com os entes municipais e Associações Estaduais, promovendo a parceria e assessoramento técnico, bem como representar os interesses municipais e atuar conforme o estatuto da própria entidade.

A Confederação Nacional de Municípios não está obrigada a emitir nota fiscal para fins de comprovação de pagamento em encontro de autoridades municipais, uma vez que não há prestação de serviço, não havendo assim fato gerador a ser tributado. Quanto ao valor de inscrição cobrado, este está em uma tabela de valores em nosso site. Esta tabela possui os mesmos valores do ano passado.

Atenciosamente,

Em sex., 19 de abr. de 2024 às 15:07, <compras@saojeronimo.rs.leg.br> escreveu:  
Boa tarde!

Vocês teriam recibo da Marcha do ano de 2023 para me passar para servir de parâmetro de pesquiosa de preço então? Preciso de 3 recibos de municípios diferentes.

Grata pela atenção,

Josiane Lessa.  
Coordenadora da Comissão de Compras.  
Câmara de Vereadores de São Jerônimo/RS.

18 de abril de 2024 às 13:38, "Marcha CNM" <marca@cnm.org.br> escreveu:

Prezada,

A CNM não emite nota fiscal, sendo assim não é possível enviá-las. Em nosso site existe uma tabela de valores da inscrição, que é válida para todos aqueles que desejam se inscrever.

Segue o link: <https://marca.cnm.org.br/>

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco.

Processo N° 55,24  
Folha N° 25  
Assinatura: [assinatura]

## Valores

- 1- As inscrições serão homologadas automaticamente após o pagamento dentro dos prazos abaixo;
- 2- Serão homologadas automaticamente apenas inscrições pagas pelos meios disponibilizados pelo sistema de inscrição (Boleto);
- 3- A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é uma entidade privada sem fins lucrativos, portanto é ISENTA de emissão de nota fiscal.
- 4- Considera-se Município contribuinte aquele que estiver com os últimos seis meses de contribuição pagos até o dia do evento.

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeito/Prefeito	Isento	Até 08/03 R\$ 5.000,00 Após 08/03 R\$ 5.500,00 Após 10/04 R\$ 6.500,00
Vereador/Vereador	Até 08/03 R\$ 450,00 Após 08/03 R\$ 500,00 Após 10/04 R\$ 550,00	Até 08/03 R\$ 3.500,00 Após 08/03 R\$ 4.000,00 Após 10/04 R\$ 4.500,00
Participante Município (Vice-prefeito(a), secretário(a) e etc.)	Até 08/03 R\$ 450,00 Após 08/03 R\$ 500,00 Após 10/04 R\$ 550,00	Até 08/03 R\$ 3.500,00 Após 08/03 R\$ 4.000,00 Após 10/04 R\$ 4.500,00
Demais Participantes - Brasília/DF		Até 08/03 R\$ 5.000,00 Após 08/03 R\$ 5.500,00 Após 10/04 R\$ 6.000,00

Fechar

processo N° 55,24  
folha N° 26  
assinatura Wuy

XXV 20 a 23 de maio de 2024  
**MARCHA**  
A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS



Processo Nº 55, 24  
Folha Nº: 27  
Assinatura: lmy

# Convocação para a XXV Marcha a Brasília

Nos dias 20 a 23 de maio, nos reuniremos na capital federal em mais um momento histórico para o movimento municipalista. A **XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios** promete ser uma das maiores edições já realizadas. Espaço de diálogo entre as esferas municipal e nacional, o evento reúne as principais autoridades do país para debater questões federativas, distribuição de receitas, entre outros temas.

Muitas conquistas do movimento foram resultados de debates encabeçados na Marcha, como a criação de repasses adicionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a taxa de iluminação pública, bem como transferências da arrecadação com volume excedente da cessão onerosa da Petrobras em áreas não concedidas do pré-sal. Nossa atuação junto aos três Poderes já resultou em mais de R\$ 1,5 trilhão em conquistas.

Nós reconhecemos e celebramos o quanto evoluímos, mas sabemos os desafios a serem enfrentados. Temos pautas importantes nas quais devemos garantir o avanço. Precisamos ter legitimidade para defender os Municípios no Supremo Tribunal Federal (STF); é necessário garantir que novos encargos não sejam criados sem responsabilidade fiscal. Além disso, é de suma relevância avançar ainda em uma reforma previdenciária, política e administrativa, bem como garantir que os interesses dos Municípios sejam ouvidos nos debates de regulamentação da Reforma Tributária.

A nossa luta é grande, mas a nossa união nos trouxe até aqui e permitirá que novas conquistas sejam concretizadas. Conto com a sua presença!

**Paulo Ziulkoski**  
Presidente da CNM



**Realize sua inscrição antecipadamente para evitar filas no dia do evento! Acesse: [marcha.cnm.org.br](http://marcha.cnm.org.br)**

Processo N° 55, 24  
Folha N° 28  
Assinatura: Wuy

# Programação Preliminar

Acompanhe em nosso site

## 20 DE MAIO | SEGUNDA-FEIRA

	Abertura do Credenciamento
10h	Abertura do Espaço do Patrocinador
	Abertura do Atendimento técnico-institucional
14h	Arenas Técnicas
14h	Conselho Político Ampliado

## 21 DE MAIO | TERÇA-FEIRA

8h	Início do evento
9h	Sessão Solene de Abertura
11h	Pacto Federativo: um olhar para a população desprotegida
14h	Movimento Mulheres Municipalistas
14h30	Reforma Tributária
18h	Reuniões de bancadas

## 22 DE MAIO | QUARTA-FEIRA

9h	Assembleia Geral - Prestação de contas da CNM
10h	Congresso Nacional - Discussão da pauta municipalista
14h	Royalties
14h30	Desafios do final de mandato
15h30	Nova Lei de Licitações - cuidados em ano eleitoral
16h30	Posse da Nova Diretoria CNM

## 23 DE MAIO | QUINTA-FEIRA

8h	Palavra aberta aos gestores
8h30	Projetos CNM: Observa Políticas Públicas Projeto Previdência Sustentável Projeto Inovajuntos
9h30	Desafios Municipais no Enfrentamento das Mudanças Climáticas
11h	Resultados arenas técnicas
11h15	Resultado Fóruns
11h30	Leitura da Carta da XXV Marcha
12h	Encerramento

## Programação Arenas

Assistência Social • Obras e Transferências da União  
Finanças e Tributação • Saúde • Jurídico • Educação  
Cultura • Turismo • Desenvolvimento Rural • Saneamento  
Transporte e Mobilidade • Planejamento Territorial e Habitação  
Internacional • LGPD • Estudos Técnicos • Previdência  
Inovação e Municípios Inteligentes, Humanos e Sustentáveis  
Defesa Civil • Meio Ambiente e Defesa Civil • Projetos

Agora você pode se inscrever antecipadamente nas arenas e garantir a sua vaga! Não perca a oportunidade de discutir os principais temas da gestão municipal com especialistas nas áreas.



Processo N° 55, 24  
folha N° 29  
Uny

# Como se inscrever na XXV Marcha

As inscrições são feitas pelo site [marcha.cnm.org.br](http://marcha.cnm.org.br).

Os pagamentos devem ser realizados por boleto bancário, após o preenchimento do formulário de inscrição.

Depois da emissão do boleto, fique atento ao prazo de vencimento.

- 1 As inscrições serão homologadas automaticamente após o pagamento dentro dos prazos ao lado.
- 2 Serão homologadas automaticamente apenas inscrições pagas pelos meios disponibilizados pelo sistema de inscrição (boleto e PIX).
- 3 A Confederação Nacional de Municípios (CNM) é uma entidade privada sem fins lucrativos; portanto, é ISENTA de emissão de nota fiscal.
- 4 Considera-se Município contribuinte aquele que estiver com os últimos seis meses de contribuição pagos até o dia do evento.

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeita/prefeito	Isento	Até 28/2 R\$ 5.000,00 Após 28/2 R\$ 5.500,00 Após 20/3 R\$ 6.000,00
Vereadora/vereador	Até 8/3 R\$ 450,00 Após 8/3 R\$ 500,00 Após 10/4 R\$ 550,00	Até 28/2 R\$ 3.500,00 Após 28/2 R\$ 4.000,00 Após 20/3 R\$ 4.500,00
Participante Município (vice-prefeito, secretários etc.)	Até 8/3 R\$ 440,00 Após 8/3 R\$ 500,00 Após 10/4 R\$ 550,00	Até 28/2 R\$ 3.500,00 Após 28/2 R\$ 4.000,00 Após 20/3 R\$ 4.500,00
Demais participantes - Brasília/DF		Até 28/2 R\$ 5.000,00 Após 28/2 R\$ 5.500,00 Após 20/3 R\$ 6.000,00

Mais informações com o Departamento de Relações Institucionais da CNM pelo telefone (61) 2101-6655 ou pelo e-mail: [marcha@cnm.org.br](mailto:marcha@cnm.org.br)

## AVISOS IMPORTANTES

- 1) Para os Municípios contribuintes em dia com a CNM, os prefeitos são isentos de pagamento de inscrição e os demais participantes terão desconto especial.
- 2) Inscrições pagas previamente, em caso de inadimplência com a CNM até o dia do evento, não serão confirmadas.
- 3) O uso do crachá será obrigatório durante todo o evento.
- 4) O registro de presença é obrigatório na entrada e na saída do Unby, fique atento.
- 5) O acesso a todos os espaços do evento é permitido apenas mediante o pagamento da inscrição.
- 6) Para ter direito ao certificado de participação na Marcha, será exigida comprovação de presença em 70% da carga horária final do evento. Os certificados deverão ser retirados no site da CNM após o término do evento.
- 7) A confirmação de sua inscrição será enviada por e-mail. Em caso de não recebimento, entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais.
- 8) Para retirar o crachá, juntamente com o material do evento, é obrigatória a apresentação de documento com foto. A credencial é intransferível e não será permitida a sua retirada por terceiros.
- 9) A CNM é uma entidade apartidária e não apoia ou incentiva qualquer manifestação partidária durante a Marcha.
- 10) Antecipe a compra de seu almoço no restaurante do evento.
- 11) Não deixe de comprar sua passagem e faça sua reserva de hospedagem com antecedência.
- 12) A CNM orienta antecipar a reserva de hotel e a compra da passagem aérea, pois os valores podem quadruplicar se as aquisições ocorrerem próximas à data da Marcha. Além disso, a realização de um show internacional no mesmo período do evento deve esgotar rapidamente a capacidade da rede hoteleira no centro de Brasília. Não deixe para a última hora!

Processo N° 55.24  
folha N° 30  
Uny





Processo N° 55, 24  
Folha N° 31  
Assinatura: [Handwritten Signature]

**RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**ANÁLISE Nº67/2024**

**Documentos de Formulação de Demanda**

Solicitação 55/2024  
DFD 113/2023

**Agente de Apoio Responsável e Agente de Contratação**

Elissandra Moreira Lanzarini  
Luis Felipe Costa Krug

**Análise do Plano Anual de Contratações**

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 113/2023 originalmente vinculado à contratação 90040/2023, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária à formação de uma nova contratação.

**Análise do Estudo Técnico Preliminar**

Estudo Técnico Preliminar 53/2024

**Análise do Termo de Referência**

Termo de Referência 54/2024

**Parâmetros para Compra**

Valor da Contratação:	R\$ 500,00
Nota Fiscal 1	-
Nota Fiscal 2	-
Nota Fiscal 3	-

Comissão de Compras não apresentou 03 notas fiscais da empresa CNM, pois conforme foi informado via email, a mesma respondeu que a empresa não emiti notas fiscais. Porém como ordem de parâmetro de preços a empresa informa que mantém os mesmos valores do ano anterior.

**Diligências efetuadas**

- ( ) Notória Especialização
- ( X ) Evento de exclusividade
- ( ) SICAF
- ( ) CNAE
- ( ) CEIS



Processo n.º 55/24  
Folha Nº. 32  
Assinatura lmy

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Pedimos que anexem ao processo documento de exclusividade do evento, documento obrigatório para elaboração de Inexigibilidade.

Luis Felipe Costa Krug  
Luis Felipe Costa Krug  
Agente de Apoio

São Jerônimo, 22 de Abril de 2024.

Elissandra Moreira Lanzarini  
Elissandra Moreira Lanzarini  
Agente de Contratação



Processo N° 55/24  
Folha N° 33  
Assinatura Uuy

**RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

**Inexigibilidade nº 20/2024**

**Filipe Almeida de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na **Análise nº 67/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

**Considerando** o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber

**Resolve** ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

**Objeto:** Aquisição de 05 inscrições na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, Nos a 23 de Maio de 2024, das 10h às 14h, no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 conj.63, lote 50 em Brasília/DF, Para os Vereadores Jander Herbele, Renato Ferreira e Claiton Dorneles e as Servidoras Rafaella Razek e Flavia Barreto.

**Credor:** CNM – Confederação Nacional dos Municípios

**Endereço:** Sede St. de Grandes Áreas Norte - Quadra 601 Módulo N CEP 70.830-010 - Brasília/DF

**CNPJ:** 00.703.157/0001-83

**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)

**Embasamento legal:** Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº14.133/21.

**Publique-se.**

São Jerônimo, 29 de Abril de 2024.

*Filipe A. de Souza*

**Filipe Almeida de Souza**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

Revisado Jurídico

*29/4/24*

*[Assinatura]*



## SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

### Inexigibilidade nº 20/2024

Filipe Almeida de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na **Análise nº 67/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal,

Considerando o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber

Resolve ratificar e tornar público a **inexigibilidade** para o seguinte item:

**Objeto:** Aquisição de 05 inscrições na XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, Nos a 23 de Maio de 2024, das 10h as 14h, no CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil, setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2 com 63, lote 50 em Brasília/DF, Para os Vereadores Jander Herbele, Renato Ferreira e Claiton Domeles e as Servidoras Rafaela Razeq e Flavia Barreto.

**Credor:** CNM – Confederação Nacional dos Municípios

**Endereço:** Sede St. de Grandes Arenas Norte - Quadra 601 Módulo N CEP 70.830-010 - Brasília/DF

**CNPJ:** 00.703.157/0001-83

**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)

**Embasamento legal:** Art.72 e/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 29 de Abril de 2024.

Filipe Almeida de Souza  
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo N° 55,24  
folha N° 34  
Assinatura: [assinatura]